PREFETTURA MUNICIPAL DE VARGEM ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI No 0024/93

FALAVINO FERREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM, Faço saber a todos os habitantes do Município de Vargem, que a Camara Municipal Aprovou e Eu sanciono a Seguinte Lei.

## RESOLVE

- Artigo 10 Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), os vencimentos dos ocupantes do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, calculados sobre os valores percebidos nos valores do mes de Junho do ano de 1993.
- Artigo 20 As despesas de correntes com a execucao desta Lei correrao por conta das dotacoes orcamentarias proprias e vigentes.
- Artigo 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos à partir de 10 de Julho de 1993.

Artigo 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem, 19 de Julho de 1993.

Falavino/Ferreira Fi

Prefeito Municipal

e Publicada a Presente Lei em 19 de Julho de 1993. Registrada

> Fagundes Ney Jose Finanças Sec.